



PUBLICADO

Jornal: 9 Bandeirante

Edição: 664 PG: 7

Data: 11, 05, 10 a T

João de F. P. Neves

Rúbrica

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 975/2010.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL À ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO SÃO JOSÉ, NA FORMA DA LEI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANTAGALO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ASSIM SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social à Associação de Moradores do Bairro São José, com sede à Rua Vovó Jovita, nº 09 – casa, Bairro São José, Cantagalo-RJ, CNPJ 31.828.007/0001-20, para fins de auxílio na realização da tradicional festa do bairro em homenagem ao "DIA DO TRABALHADOR" que será realizada nos dias 30/04/10, 01 e 02 de maio de 2010 (Sexta-feira, Sábado e Domingo).

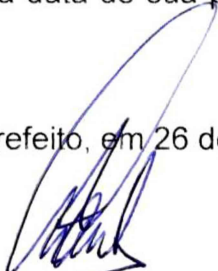
Art. 2º - A entidade beneficiária ficará obrigada a prestar contas dos recursos recebidos, nos moldes das instruções específicas editadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro e da legislação municipal em vigor.

Art. 3º - A subvenção social será no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais).

Art. 4º - A despesa decorrente da execução desta Lei onerará verba própria da Secretaria Municipal de Turismo, Esportes, Certames e Lazer.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 26 de abril de 2010.


Joaquim Augusto Carvalho de Paula
PREFEITO MUNICIPAL